Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o **Data** 28.04.97

Projeto de Lei nº 13/97

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Autoriza o chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo. através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por [illegible] a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 28/04/97

_____
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo N.o _____

Observações:

Lei N.o 1490 **de** 05/05/97

Arquivado em ____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. Nº 386/97 Pompéia, 28 de abril de 1997

G.P.

Senhor Presidente:

P.L. 13/97

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

Como é do conhecimento dos nobres vereadores, a forte chuva ocorrida no dia 11 de dezembro de 1996, culminou na decretação de estado de calamidade pública na zona rural do município, em decorrência da situação caótica das estradas municipais de Pompéia, quando pontes foram destruidas e levadas pelas águas e enormes erosões se formaram, tornando as estradas intransitáveis.

Recorremos à Coordenadoria de Defesa Civil do Governo do Estado, solicitando auxílio financeiro para atender as despesas com a recuperação das pontes e estradas. Encaminhamos documentos comprovando o fato, porém, para celebração do convênio visando o repasse, há necessidade de lei autorizativa, razão do envio da presente propositura.

Dessa forma, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado pelo nobre plenário dessa Colenda Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica dos Município.

Aproveitamos da oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Dr. MASSAO HAYASHI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

RECEBIDO
28/04/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 13/97

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, visando repasse financeiro.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, visando repasse financeiro para atender as despesas com a recuperação de pontes e estradas municipais rurais, cujo estado foi declarado de calamidade pública, conforme Decreto nº 2481, de 17/12/96, em decorrência da forte chuva caída no dia 11 de dezembro de 1996.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 24 DE ABRIL DE 1997.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

comdec

PROTOCOLO
PROC. Nº 21.377
28 / 04 / 97

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

PARECER em conjunto

Comissão de Justiça e Finanças

Processo nº _____

Projeto de Lei **nº** 13/97

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, visando repasse financeiro.

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, tem por objetivo celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo visando receber auxílio financeiro para atender as despesas com a recuperação das pontes e estradas municipais de Pompéia que foram destruídas pela forte chuva caída no dia 11 de dezembro de 1996.

Analisado pelas Comissões, foi declarado legal e constitucional.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,
Em 28 de abril de 1997